

§ 1.º — Os exemplares entregues não serão devolvidos.

§ 2.º — A Ordem dos Advogados reserva-se o direito de publicar os trabalhos premiados.

Artigo 8 — Os prémios deverão ser atribuídos e entregues até ao dia 31 de Dezembro do mesmo ano.

Artigo 9 — Os prémios serão conferidos por um júri composto de 3 membros da Ordem dos Advogados:

- O Bastonário da Ordem
- O vogal do Pelouro Cultural
- Um advogado nomeado pelo Bastonário.

Artigo 10 — As reuniões do júri são secretas, podendo as suas decisões ser tomadas por maioria.

Acta do Júri para apreciação dos trabalhos apresentados por Estudantes de Direito ao concurso instituído pela Ordem (1969)

Aos 22 de Dezembro de 1969, em Lisboa, no Largo de S. Domingos, 14-1.º, sede da Ordem dos Advogados, reuniu o Júri para a concessão dos Prémios instituído pela Ordem para Estudantes de Direito.

Estando presentes o Senhor Bastonário da Ordem, Dr. Pedro Pitta, o vogal do Conselho Geral Dr. Jaime do Rego Afreixo, e o vogal nomeado Dr. Carmindo Ferreira, foi por este, como relator, apresentado o seu parecer sobre o estudo concorrente, assinado pelo estudante do 3.º ano da Faculdade de Direito, Jorge Manuel de Andrade Mota, intitulado *O Tribunal de Contas*.

De acordo com esse parecer foi deliberado, por unanimidade, conceder um dos prémios de 2 000\$00 ao trabalho apresentado, dando-se do facto imediato conhecimento ao interessado.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente acta, que vai ser assinada pelo Senhor Bastonário da Ordem e pelos restantes membros do Júri.

Pedro Pitta; Jaime do Rego Afreixo; Carmindo Ferreira.